

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATO

CONTRATO Nº 0203/2024.....

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

DECRETO

DECRETO.....

DISPENSA ELETRÔNICA

DI0009/2024 - REVOGAÇÃO.....

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....



CONTRATO Nº 0203/2024

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Contrato nº 0203/2024

Data/hora do envio: 26/04/2024 10:06:12

Protocolo PNCP: 13988308000139-2-000023/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13988308000139/2024/23>

Número/Ano: 0203/2024	Nº do Processo: 0079/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Compra/Edital/Aviso: Dispensa de Licitação nº 0020/2024		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Prestação de serviços na revisão, incluídos manutenção e troca de peças em 09 veículos ainda abarcados pela garantia contratual pela concessionária contratada, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.					
Valor Inicial: R\$ 157.356,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 157.356,00	Valor Acumulado: -	
Data da Assinatura: 24/04/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 24/04/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 24/04/2025	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: CAVEPE CARDOSO VEICULOS E PECAS LTDA	CPF/CNPJ: 42.013.920/0001-94	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



RESOLUÇÃO

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



SENHOR DO
BONFIM



RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM/SB, PARA O BIÊNIO 2024 – 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Senhor do Bonfim em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizado no dia 18/04/2024, no uso das competências que lhe confere na Lei Municipal nº 1.425/2017 de 21 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 1.425/2017, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/SB, e o Regimento Interno que norteia as diretrizes e fundamenta a funcionalidade do CMDM/SB, com a finalidade de garantir o acesso aos direitos previstos em Lei, tendo o Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e responsabilidades por sua implementação, e coordenação, e de outras providências.

RESOLVE: tornar público o resultado da eleição da diretoria do CMDM/SB, bem como dar posse aos respectivos membros.

Art. 1º - A diretoria do CMDM/SB fica composta por:

Presidente: Marlene Correia da Silva Macambira (Poder público)

Vice-presidente: Ana Carolina Ventura (Sociedade Civil)

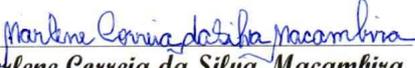
1ª Secretária: Luciana Python Lins (Poder Público)

2ª Secretária: Zenildes de Souza Matos (Sociedade Civil)

Art. 2º - Fica formada a diretoria do CMDM/SB, que atuará no biênio 2024/2026

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senhor do Bonfim, 26 de abril de 2024.


Marlene Correia da Silva Macambira
Presidente do CMDM/SB

PRAÇA MANOEL VITORINO, Nº 248 – CENTRO – CEP: 48970-000
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
cmdm.senhordobonfim@gmail.com



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



SENHOR DO
BONFIM



RESOLUÇÃO Nº 03/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SENHOR DO BONFIM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Senhor do Bonfim em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizado no dia 18/04/2024, no uso das competências que lhe confere na Lei Municipal nº 1.425/2017 de 21 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 1.425/2017, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/SB, e o Regimento Interno que norteia as diretrizes e fundamenta a funcionalidade do CMDM/SB, com a finalidade de garantir o acesso aos direitos previstos em Lei, tendo o Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e responsabilidades por sua implementação, e coordenação, e de outras providências.

RESOLVE: tornar público o calendário de reuniões ordinárias do CMDM/SB, para o exercício do ano 2024.

Art. 1º - As reuniões ordinárias do CMDM/SB, serão realizadas nas segundas quartas-feiras de cada mês em turnos alternados.

Dia	Mês
08	Maio
12	Junho
10	Julho
14	Agosto
11	Setembro
09	Outubro
13	Novembro
11	Dezembro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senhor do Bonfim, 26 de abril de 2024.

Marlene Correia da Silva Macambira
Marlene Correia da Silva Macambira
Presidente do CMDM/SB

PRAÇA MANOEL VITORINO, Nº 248 – CENTRO – CEP: 48970-000
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
cmdm.senhordobonfim@gmail.com



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



SENHOR DO
BONFIM



RESOLUÇÃO Nº 11/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA APAE DE SENHOR DO BONFIM REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 293010520240001, EXECUÇÃO 2024, GND - 3 CUSTEIO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Senhor do Bonfim em **REUNIÃO Ordinária**, realizada no dia 24 de abril de 2023, no uso das competências que lhe confere na Lei Municipal nº 1.423/2017 de 31 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 1,423/2017, que institui o sistema Único de Assistência Social de Senhor do Bonfim (SUAS/SB), com a finalidade de garantir o acesso aos direitos socioassistenciais previstos em Lei, tendo o Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e responsabilidades por sua implementação, e coordenação, e de outras providências.

RESOLVE: APROVAR o Plano de Trabalho da APAE de Senhor do Bonfim referente a Emenda Parlamentar 293010520240001, execução 2023, GND - 3 CUSTEIO, no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar 293010520240001, voltada à APAE. no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senhor do Bonfim/Bahia, 24 de abril de 2024.

Gilson da Silva Bezerra

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Mandato 2024

PRAÇA MANOEL VITORINO, Nº 248 - CENTRO - CEP: 48970-000
S.MUNICIPALDEASSISTENCIA.CMAS@GMAIL.COM



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 189/2024.
de 25 de abril de 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Coordenadora de Equipes de Saúde da Família e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

DECRETA:

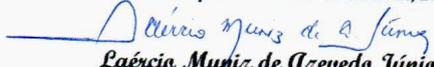
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENAÇÃO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, a Sra. **ANDEILZE DA CONCEIÇÃO V. DE CARVALHO**, portador (a) do documento de identificação RG nº 1170064590 expedido por SSP/BA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 012.634.485.00.

Art. 2º - A presente exoneração encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.393/2017 de 20 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento do presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 25 de abril de 2024.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 190/2024.
de 25 de abril de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenador de PSE (Programas Saúde na Escola) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora SAMARA MUNIQUE MARQUES REIS LIMA, tendo em vista a publicação do Decreto Municipal de nº 022/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)**, a Sra. **ANDEILZE DA CONCEIÇÃO V. DE CARVALHO**, durante o período da licença maternidade da titular, tendo em vista a importância do cargo para o bom funcionamento do Órgão Municipal.

Art. 2º - A presente exoneração encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.393/2017 de 20 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento do presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 25 de abril de 2024.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



DI0009/2024 - REVOGAÇÃO



DISPENSA N.º 0009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/24
DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que houve realização do presente Processo Administrativo acima epigrafado no dia 14/03/2024, cujo objeto é Prestação de serviços, com fornecimento de materiais, de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados a serem executados nas áreas internas e externas das unidades escolares municipais

Considerando que após a finalização do certame e posterior despacho de encaminhamento a análise jurídica e controle interno, foi identificado que os itens constantes no Termo de Referência estão com descrições divergentes quanto à necessidade da secretaria demandante, sem informações do tamanho da área para realização dos serviços, informando apenas a unidade escolar, sendo assim, impactando diretamente nas propostas de preços apresentadas pelos licitantes participantes.

Considerando a necessidade de correção do Termo de Referência ora publicado, solicito a REVOGAÇÃO do certame licitatório conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 71:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Na oportunidade, informo a secretaria solicitante a necessidade de readequação do Termo de Referência conforme já citado e providências de atualização das cotações de preços.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Senhor do Bonfim-BA, em 24 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Alfredo Reis Mulungú
Agente de Contratação
Decreto nº 005/2024

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | COPEL.PMSB@HOTMAIL.COM | (74) 99918-2396



DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA Nº 0009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/24

Objeto: Prestação de serviços, com fornecimento de materiais, de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados a serem executados nas áreas internas e externas das unidades escolares municipais.

Após análise do processo administrativo licitatório para prestação de serviços de dedetização, foi identificado inconsistências do quanto se pretendia comprar com o que foi devidamente licitado no presente processo administrativo em epígrafe.

Na oportunidade, visto que o julgamento foi prejudicado pelas descrições dos Itens, havendo divergência na descrição dos itens expedido pela secretaria solicitante em relação ao Termo de Referência publicado no edital, sendo assim, não houve uma competição com transparência, lisura e a participação de possíveis outros interessados.

Desta forma, *considerando* a necessidade de melhor adequação do termo de referência, DECIDO por REVOGAR o certame licitatório conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 71:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

À Secretaria solicitante para readequação do Termo de Referência conforme já citado e providências de novas cotações de preços, podendo utilizar-se como referência, se for o caso, as empresas participantes, bem como, o próprio processo de cotação realizado pelo Banco de Preços que contém as descrições detalhadas.

Ao Agente de Contratação para comunicação à licitante acerca das decisões acima e demais providências subsequentes.

Senhor do Bonfim – BA, em 24 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – BA



LICENÇA AMBIENTAL

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
 CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SIEMA Nº 09_DLA/2024	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 23/04/2024	VALIDADE 01 ano	RAZÃO SOCIAL / NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM	
CNPJ / CPF 13.988.308/0001-39	ENDEREÇO RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA		MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPAM Nº 3.064 DE 22 de NOVENBRRO DE 2002, código 5.23 (PAVIMENTAÇÃO), requerida por meio do processo nº 09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, válida pelo prazo de 01 (um) ano à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, localizada na Praça Nova do Congresso, nº 01 – Central Shopping, 2º andar, inscrita no CNPJ/CPF: 13.988.308/0001-39 Senhor do Bonfim – Bahia, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - (CBUQ) em vias urbanas, na Rua Voluntários da Pátria, bairro Alto da Maravilha – Senhor do Bonfim-Ba, com área total pavimentada de 1.356,50 m² (coordenadas geográficas: início 10º 27' 28,56" ,40" 11' 33,66" final 10º 27' 27,21" ,40" 11' 38,40") mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes no verso desta Dispensa, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais;

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença refere-se exclusivamente a atividade supracitada.

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta dispensa.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Laércio Muziz de Azevedo Junior

Laércio Muziz de Azevedo Junior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Maranhão Filho

Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA, SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



Condicionantes:

- I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto a SIEMA, para a análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de pôr em risco a saúde e o meio ambiente. Requerer previamente a SIEMA, a competente Dispensa de Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II – Apresentar documentação comprobatória de regularização ambiental dos materiais minerais a serem utilizados nas obras;
- III – Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros;
- IV – Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações;
- V – Dar destinação adequada aos resíduos da Construção Civil;
- VI – Inibir acidentes com transeuntes e operários e sinalizar a realização das obras adequando o trânsito local conforme aumento da demanda proporcionada pela construção;
- VII – Não Derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas; promovendo a devida manutenção mecânica nas máquinas e demais equipamentos utilizados nos trabalhos;
- VIII – A execução da obra não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas/ atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;
- IV – Deverá quando couber solicitar qualquer tipo de análise de solicitação de supressão de árvore de qualquer espécie, só havendo a supressão, com autorização e laudo técnico. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Atsua da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E VINTES) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL |

PORTARIA SIEMA Nº 11_DLA/2024	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 23/04/2024	VALIDADE 01 ano	RAZÃO SOCIAL / NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
CNPJ / CPF 13.988.308/0001-39	ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO BURITTY	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CERRAM Nº 3.064 DE 22 de NOVENBRO DE 2002, código 5.23 (PAVIMENTAÇÃO), requerida por meio do processo nº 11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, válida pelo prazo de 01 (um) ano à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, localizada na Praça Nova do Congresso, nº 01 – Central Shopping, 2º andar, inscrita no CNPJ/CPF: 13.988.308/0001-39 Senhor do Bonfim – Bahia, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - (CBUQ) em vias urbanas, na Rua Engenheiro Buritty, bairro Vila Nova – Senhor do Bonfim-Ba, com área total pavimentada de 2.450,00 m² (coordenadas geográficas: início 10º 27' 30,65" ,40º 10' 59,82" final 10º 27' 23,11" ,40º 10' 51,25") mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes no verso desta Dispensa, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couder, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença refere-se exclusivamente à atividade supra citada.

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta dispensa.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



Condicionantes:

- I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto a SIEMA, para a análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de pôr em risco a saúde e o meio ambiente. Requerer previamente a SIEMA, a competente Dispensa de Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II – Apresentar documentação comprobatória de regularização ambiental dos materiais minerais a serem utilizados nas obras;
- III – Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros;
- IV – Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações;
- V – Dar destinação adequada aos resíduos da Construção Civil;
- VI – Inibir acidentes com transeuntes e operários e sinalizar a realização das obras adequando o trânsito local conforme aumento da demanda proporcionada pela construção;
- VII – Não Derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas, promovendo a devida manutenção mecânica nas máquinas e demais equipamentos utilizados nos trabalhos;
- VIII – A execução da obra não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas/ atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução.
- IV – Deverá quando couber solicitar qualquer tipo de análise de solicitação de supressão de árvore de qualquer espécie, só havendo a supressão, com autorização e laudo técnico. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTALICENÇA ECARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



LICENÇA AMBIENTAL



PORTARIA SIEMA Nº 05_DLA/2024	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 23/04/2024	VALIDADE 01 ano	RAZÃO SOCIAL / NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
CNPJ / CPF 13.988.308/0001-39	ENDEREÇO RUA CAZUZA MONTEIRO	MUNICIPIO SENHOR DO BONFIM - BA	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Lei Estadual de nº 10.437/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 3.064 DE 22 DE NOVENBRO DE 2002, código 5.23 (PAVIMENTAÇÃO), requerida por meio do processo nº 059/2024.

RESOLVE:

- Art. 1º - Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 01 (um) ano à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, localizada na Praça Nova do Congresso, nº 01 – Central Shopping, 2º andar, inscrita no CNPJ/CPF: 13.988.308/0001-39 Senhor do Bonfim – Bahia, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - (CBUQ) em vias urbanas, na Rua Cazuzza Monteiro, bairro Vila Nova – Senhor do Bonfim-Ba, com área total pavimentada de 3.556,34 m² (coordenadas geográficas: início 10º 27' 19,85" 40º 10' 56,84" final 10º 27' 11,15" 40º 11' 4,45") mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes no verso desta Dispensa, com pareceres técnicos favoráveis.
- Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.
- Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Esta Dispensa de Licença refere-se exclusivamente a atividade supracitada.
- Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta dispensa.
- Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
 Laércio Muniz de Azevedo Júnior
 Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Maranhão Filho
 Francisco Maranhão Filho
 Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
 Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
 Aissa da Silva Xavier
 Superintendente de Meio Ambiente
 CREA Registro 051894852-0
 Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PROROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA. SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS ANTES DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

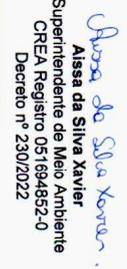


Condicionantes:

- I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto a SIEMA, para a análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de pôr em risco a saúde e o meio ambiente. Requerer previamente a SIEMA, a competente Dispensa de Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- II – Apresentar documentação comprobatória de regularização ambiental dos materiais minerais a serem utilizados nas obras.
- III – Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros;
- IV – Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações;
- V – Dar destinação adequada aos resíduos da Construção Civil;
- VI – Inibir acidentes com transeuntes e operários e sinalizar a realização das obras adequando o trânsito local conforme aumento da demanda proporcionada pela construção;
- VII – Não Derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas, promovendo a devida manutenção mecânica nas máquinas e demais equipamentos utilizados nos trabalhos;
- VIII – A execução da obra não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas/ atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução.
- IV – Deverá quando couber solicitar qualquer tipo de análise de solicitação de supressão de árvore de qualquer espécie, só havendo a supressão, com autorização e laudo técnico. **Prazo: Durante a vigência da licença.**


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim


Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021


Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTALICENÇA ficará AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR - SENHOR DO BONFIM/BA - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



PORTARIA SIEMA Nº 10_DLA/2024	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 23/04/2024	VALIDADE 01 ano	RAZÃO SOCIAL / NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
CNPJ / CPF 13.988.308/0001-39	ENDEREÇO RUA OTÁVIO MANGABEIRA		MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEBRAM Nº 3.064 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002, código 5.23 (PAVIMENTAÇÃO), requerida por meio do processo nº 10/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, válida pelo prazo de 01 (um) ano à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, localizada na Praça Nova do Congresso, nº 01 - Central Shopping, 2º andar, inscrita no CNPJ/CPF: 13.988.308/0001-39 Senhor do Bonfim - Bahia, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - (CBUQ) em vias urbanas, na Rua Otávio Mangabeira, bairro Alto da Maravilha - Senhor do Bonfim-Ba, com área total pavimentada de 1.208,95 m² (coordenadas geográficas: início10º 27' 27,33" ;40º 11' 38,40" final 10º 27' 18,74" ;40º 11' 38,17") mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes no verso desta Dispensa, com pareceres técnicos favoráveis.
Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.
Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Esta Dispensa de Licença refere-se exclusivamente a atividade supracitada.
Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta dispensa.
Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Francisco Maranhão Filho
Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Francisco Maranhão Filho
Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Atsisa da Silva Xavier
Atsisa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051894852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA, SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



Condicionantes:

- I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto a SIEMA, para a análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de pôr em risco a saúde e o meio ambiente. Requerer previamente a SIEMA, a competente Dispensa de Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II – Apresentar documentação comprobatória de regularização ambiental dos materiais minerais a serem utilizados nas obras;
- III – Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros;
- IV – Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações;
- V – Dar destinação adequada aos resíduos da Construção Civil;
- VI – Inibir acidentes com transeuntes e operários e sinalizar a realização das obras adequando o trânsito local conforme aumento da demanda proporcionada pela construção;
- VII – Não Derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas, promovendo a devida manutenção mecânica nas máquinas e demais equipamentos utilizados nos trabalhos;
- VIII – A execução da obra não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreiteador deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas/ atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução.
- IV – Deverá quando couber solicitar qualquer tipo de análise de solicitação de supressão de árvore de qualquer espécie, só havendo a supressão, com autorização e laudo técnico. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

Leiteiro Muniz de Azevedo Júnior
Leiteiro Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Maranhão Filho
Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA.
SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE TRINTA (30) DIAS ANTES DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



LICENÇA AMBIENTAL |

PORTARIA SIEMA Nº 06_DLA/2024	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 23/04/2024	VALIDADE 01 ano	RAZÃO SOCIAL / NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
CNPJ / CPF 13.988.308/0001-39	ENDEREÇO RUA SÃO PAULO	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.386 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CERRAM Nº 3.064 DE 22 de NOVENBRO DE 2002, código 5.23 (PAVIMENTAÇÃO), requerida por meio do processo nº 06/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, válida pelo prazo de 01 (um) ano à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, localizada na Praça Nova do Congresso, nº 01 – Central Shopping, 2º andar, inscrita no CNPJ/CPF: 13.988.308/0001-39 Senhor do Bonfim – Bahia, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - (CBUQ) em vias urbanas, na Rua São Paulo, bairro Gamba – Senhor do Bonfim-Ba, com área total pavimentada de 800,85 m² (coordenadas geográficas: início 10º 27' 20,72" 40" 11' 7,12" final 10º 27' 16,08" 40" 11' 10,30") mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes no verso desta Dispensa, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras Instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença refere-se exclusivamente a atividade supracitada.

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta dispensa.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

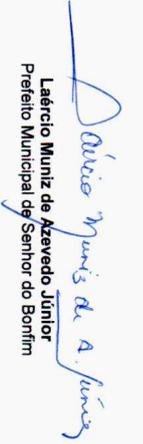
ESTALICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PROPRGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTEGIDENÇA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



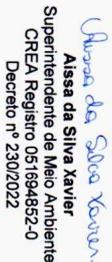
PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-99 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Condicionantes:

- I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto a SIEMA, para a análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de pôr em risco a saúde e o meio ambiente. Requerer previamente a SIEMA, a competente Dispensa de Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- II – Apresentar documentação comprobatória de regularização ambiental dos materiais minerais a serem utilizados nas obras;
- III – Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros;
- IV – Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações;
- V – Dar destinação adequada aos resíduos da Construção Civil;
- VI – Inibir acidentes com transeuntes e operários e sinalizar a realização das obras adequando o trânsito local conforme aumento da demanda proporcionada pela construção;
- VII – Não derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas, promovendo a devida manutenção mecânica nas máquinas e demais equipamentos utilizados nos trabalhos;
- VIII – A execução da obra não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas/ atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução.
- IV – Deverá quando couber solicitar qualquer tipo de análise de solicitação de supressão de árvore de qualquer espécie, só havendo a supressão, com autorização e laudo técnico. **Prazo: Durante a vigência da licença.**


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim


Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021


Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA, SE REQUERIDA A SUA RENOVÇÃO COM ANTEREENCIA MINIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Senhor do Bonfim



LICENÇA AMBIENTAL



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SIEMA Nº 08_DLA/2024	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 23/04/2024	VALIDADE 01 ano	RAZÃO SOCIAL / NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
CNPJ / CPF 13.988.308/0001-39	ENDEREÇO RUA PADRE SEVERO		MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 140, de 05 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CERRAM Nº 3.064 DE 22 de NOVEMBRO DE 2002, código 5.23 (PAVIMENTAÇÃO), requerida por meio do processo nº 08/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 01 (um) ano à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, localizada na Praça Nova do Congresso, nº 01 – Central Shopping, 2º andar, inscrita no CNPJ/CPF: 13.988.308/0001-39 Senhor do Bonfim – Bahia, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - (CBUQ) em vias urbanas, na Rua Padre Severo, bairro centro – Senhor do Bonfim-Ba, com área total pavimentada de 2.980,72 m² (coordenadas geográficas: início 10º 28' 4,27" 40º 11' 10,54" final 10º 27' 56,71" 40º 11' 19,69") mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes no verso desta Dispensa, com parâmetros técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras Instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença refere-se exclusivamente a atividade supracitada.

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta dispensa.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisca Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTABILIZADA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS ANTES DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



Condicionantes:

- I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto a SIEMA, para a análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de pôr em risco a saúde e o meio ambiente. Requerer previamente a SIEMA, a competente Dispensa de Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II – Apresentar documentação comprobatória de regularização ambiental dos materiais minerais a serem utilizados nas obras;
- III – Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros;
- IV – Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações;
- V – Dar destinação adequada aos resíduos da Construção Civil;
- VI – Inibir acidentes com transeuntes e operários e sinalizar a realização das obras adequando o trânsito local conforme aumento da demanda proporcionada pela construção;
- VII – Não Derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas, promovendo a devida manutenção mecânica nas máquinas e demais equipamentos utilizados nos trabalhos;
- VIII – A execução da obra não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas/ atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução.
- IV – Deverá quando couber solicitar qualquer tipo de análise de solicitação de supressão de árvore de qualquer espécie, só havendo a supressão, com autorização e laudo técnico. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

Laércio Muriz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 01/10/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051894852-0
Decreto nº 230/2022

**ESTA LICENÇA FIGURARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE TRICENÁRIO E VINTE DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.**



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SIEMA Nº 07_DLA/2024	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 23/04/2024	VALIDADE 01 ano	RAZÃO SOCIAL / NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
CNPJ / CPF 13.988.308/0001-39	ENDEREÇO RUA JOSÉ GRASSI	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Lei Estadual de nº 10.437/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.365 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 3.064 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002, código 5.23 (PAVIMENTAÇÃO), requerida por meio do processo nº 07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, válida pelo prazo de 01 (um) ano à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, localizada na Praça Nova do Congresso, nº 01 – Central Shopping, 2º andar, inscrita no CNPJ/CPF: 13.988.308/0001-39 Senhor do Bonfim – Bahia, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - (CBUQ) em vias urbanas, na Rua José Grassi, bairro centro – Senhor do Bonfim-Ba, com área total pavimentada de 224,98 m² (coordenadas geográficas: início 10º 27' 56,71" ; 40º 11' 19,69" final 10º 27' 55,55" ; 40º 11' 19,21") mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes no verso desta Dispensa, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anúncia ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença refere-se exclusivamente a atividade supracitada.

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta dispensa.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Laércio Murtiz de Azevedo Junior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051894852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA, SE REQUERIDA A SUA RENOVÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTÉ) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



Condicionantes:

- I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto a SIEMA, para a análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de pôr em risco a saúde e o meio ambiente. Requerer previamente a SIEMA, a competente Dispensa de Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II – Apresentar documentação comprobatória de regularização ambiental dos materiais minerais a serem utilizados nas obras;
- III – Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros;
- IV – Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações;
- V – Dar destinação adequada aos resíduos da Construção Civil;
- VI – Inibir acidentes com transeuntes e operários e sinalizar a realização das obras adequando o trânsito local conforme aumento da demanda proporcionada pela construção;
- VII – Não Derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas; promovendo a devida manutenção mecânica nas máquinas e demais equipamentos utilizados nos trabalhos;
- VIII – A execução da obra não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas/ atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução.
- IV – Deverá quando couber solicitar qualquer tipo de análise de solicitação de supressão de árvore de qualquer espécie, só havendo a supressão, com autorização e laudo técnico. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 0110/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PROROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA, SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



PORTARIA SIEMA Nº 04_DLA/2024	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 23/04/2024	VALIDADE 01 ano	RAZÃO SOCIAL / NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
CNPJ / CPF 13.988.308/0001-39	ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO SILVA LIMA	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 3.064 DE 22 de NOVENBRRO DE 2002, código 5.23 (PAVIMENTAÇÃO), requereu por meio do processo nº 04/2024.

RESOLVE.

- Art. 1º - Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 01 (um) ano à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, localizada na Praça Nova do Congresso, nº 01 – Central Shopping, 2º andar, inscrita no CNPJ/CPF: 13.988.308/0001-39 Senhor do Bonfim – Bahia, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - (CBUQ) em vias urbanas, na Rua Engenheiro Silva Lima, bairro Gamba – Senhor do Bonfim-Ba, com área total pavimentada de 3.161,01 m² (coordenadas geográficas: início 10º 27' 16,08" 40º 11' 10,30" final 10º 27' 7,04" 40º 10' 59,44") mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes no verso desta Dispensa, com pareceres técnicos favoráveis.
- Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.
- Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Esta Dispensa de Licença refere-se exclusivamente a atividade supracitada.
- Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta dispensa.
- Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



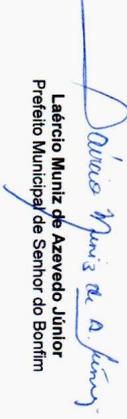
LICENÇA AMBIENTAL



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Condicionantes:

- I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto a SIEMA, para a análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de pôr em risco a saúde e o meio ambiente. Requerer previamente a SIEMA, a competente Dispensa de Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II – Apresentar documentação comprobatória de regularização ambiental dos materiais minerais a serem utilizados nas obras;
- III – Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros;
- IV – Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações;
- V – Dar destinação adequada aos resíduos da Construção Civil;
- VI – Inibir acidentes com transeuntes e operários e sinalizar a realização das obras adequando o trânsito local conforme aumento da demanda proporcionada pela construção;
- VII – Não Derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas; promovendo a devida manutenção mecânica nas máquinas e demais equipamentos utilizados nos trabalhos;
- VIII – A execução da obra não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas/ atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução.
- IV – Deverá quando couber solicitar qualquer tipo de análise de solicitação de supressão de árvore de qualquer espécie, só havendo a supressão, com autorização e laudo técnico. **Prazo: Durante a vigência da licença;**


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim


Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021


Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 05/1694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.